



S. R.
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE - SAG

ATA N.º 17/2025 – 16-07-2025

Aos dezasseis dias do mês de julho de 2025, pelas 10h00 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se em **sessão da Secção de Assuntos Gerais do Conselho Permanente Ordinário do mesmo Conselho**, em sessão urgente, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz de Direito Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias

*

Consigna-se que o Sr. Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes e o Dr. António José Barradas Leitão encontram-se presentes na sala de reuniões deste Conselho e o Dr. Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira intervém através do sistema de videoconferência deste Conselho.

*

1

Proc. n.º 2025/DSQMJ/3295

Requerimento nos termos do artigo 44.º n.º 1 do EMJ no âmbito do MJO 2025

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo atento o requerimento da Senhora Juíza de Direito, Dr. -----, para ponderação do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do EMJ relativamente à sua colocação no Movimento Judicial Ordinário de 2024 e assim, depois de obtida a concordância da Requerente, conceder provimento parcial ao requerido, determinando-se que a Senhora Juíza Dr.^a ----- seja afeta ao lugar de Juiz X do Juízo ----- do Tribunal Judicial da Comarca de -----, mediante tramitação processual através de VPN e a realização de diligências processuais através de meios de comunicação à distância, a não ser que se verifique, casuisticamente, a oposição das partes ou que tal opção seja inconveniente para o serviço no caso concreto.

*



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

2

Proc. n.º 2024/GAVPM/1069

Plataforma de partilha de conhecimento e avaliação nacional de riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Senhora Vogal Dra. Raquel Rolo de modo a definir a melhor abordagem para colmatar as necessidades em matéria de recolha de dados quantitativos, que se perspetivam como essenciais para o sucesso da avaliação do GAFI (com início em 2027) e dos trabalhos da Comissão de Coordenação, com destaque para a revisão da Estratégia Nacional ABC/CFT/CFP, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2022, de 9 de Agosto, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

*

3

Proc. n.º 2025/DSQMJ/3358

Comarca de Lisboa - Distribuição de serviço, afetação, acumulação de serviço, e substituição de juízes no Juízo de execução de Lisboa

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Dr. Tiago Pereira de que considerando a versão consolidada do Movimento Judicial Ordinário de 2025 para os Tribunais da Relação e para os Tribunais de Primeira Instância, datada de 26.06.2025, e a insuficiência do número de magistrados judiciais para prover todos os lugares existentes, homologar a medida propugnada pelo Senhor Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, mantendo-se a suspensão total de distribuição ao lugar JX do Juízo de Execução de Lisboa, até 31 de agosto de 2026.

*

4

Proc. n.º 2025/DSQMJ/3362

Comarca de Lisboa - Distribuição de serviço, afetação, acumulação de funções e substituição de juízes no Juízo central cível de Lisboa

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Dr. Tiago Pereira de que considerando a versão consolidada do Movimento Judicial Ordinário de 2025 para os Tribunais da Relação e para os Tribunais de Primeira Instância, datada de 26.06.2025, e a insuficiência do número de magistrados judiciais para prover todos os lugares existentes, homologar a medida propugnada pelo Senhor Juiz Presidente da Comarca de Lisboa, mantendo-se a suspensão total



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE - SAG

de distribuição ao lugar JXX do Juízo Central Cível de Lisboa, até 31 de agosto de 2026.

*

5 Proc. n.º 2023/GAVPM/3959 **Grupo de Trabalho ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade**

Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e concordar com os procedimentos de atuação da estrutura ALTEC com as alterações da 1ª revisão de 26 de junho de 2025, a qual se dá por integralmente reproduzida.

*

6 Proc. n.º 2025/GAVPM/1260 **Exposição**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira atenta a deliberação do Plenário do CSM de 06.05.2025, em que foi determinada a aceleração processual da Ação Especial de Tutela da Personalidade do Trabalhador, com o n.º XXXX/XX.XXXXX, que corre seus termos no Juízo do -----, Juiz X, tendo sido concedido à Senhora Juíza titular, Dra. -----, o prazo de 90 (noventa) dias, contado do dia 24 de março de 2025, para proferir sentença, o que não se mostra feito, determina-se assim novo alargamento do procedimento disciplinar que se encontra a correr termos contra a referida Sra. Juíza, passando agora a contemplar também o incumprimento da deliberação do Plenário referida - e ouvindo-se a Sra. Juíza sobre esta nova factualidade no referido procedimento.

*

7 Proc. n.º 2025/GAVPM/3372 **Exposição**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta do Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira atenta a exposição da Ilustre Advogada Exponente, Dra. -----, Mandatária da Autora nos autos de Incidente de Liquidação de Sentença, ----- no processo que corre termos no Juiz X do Juízo do -----, sob o n.º XXXXX/XX.XXXXXXX, determinar a aceleração processual requerida e notificar a Senhora Juíza titular para proferir despacho em cinco dias, mais se dando conta da deliberação da SAG ao procedimento disciplinar em curso, sem necessidade de aditamento à matéria aí discutido, por o processo em causa já aí constar.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE - SAG

*

9

Proc. n.º 2025/AP/0008

Aceleração Processual

Foi deliberado por unanimidade atenta a manifesta urgência do presente procedimento devido às férias judiciais e considerando a medida proposta na decisão em apreço, aprovar o projeto de deliberação em que foi relator o Senhor Vogal Dr. Tiago Pereira pela improcedência relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pela Senhora Dra. ----- em representação de -----, recluso em estabelecimento prisional, ao abrigo do disposto nos artigos 108.º, n.ºs 1 e 2, al. b) e 109.º, n.º 1 do Código de Processo Penal (CPP), nos apensos B e C do processo n.º XXX/XX.XXXXXX, pendente no Tribunal de ----- – Juiz X.

*

10

Proc. n.º 2021/GAVPM/0094

Tribunal da Relação de Lisboa - Mapas de Estatística Semestrais - Informações do Art.º 11º do Regulamento 269/2021

Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento da informação da Senhora Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana de Azeredo Coelho de que a Senhora Juíza Desembargadora Dra. ----- lhe informou telefonicamente que o acórdão XXX/XX.XXXXXXXXXX se encontra concluído e será publicado na primeira sessão após férias judiciais.

*

11

Proc. n.º 2024/AV/0009

Averiguação

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta constante do relatório elaborado pelo Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de averiguação em que é visada a Senhora Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e assim determina-se:

- reconhecer que a situação subjetiva da Senhora Juíza de Dra. -----, que se mostra descrita em III-B, pontos 8 a 15, se enquadra no disposto no artigo 66.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, e que, dispensando-se, por inútil, a concretização da notificação prevista no número 2 do referido preceito legal, se determina, em conformidade com o estatuído no



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

número 3 desse mesmo preceito, junto da Caixa Geral de Aposentações a apresentação da Exma. Sra. Juíza de Direito a exame médico e submissão a junta médica para verificação da incapacidade para o exercício das suas funções, nos termos previstos no número 1 do citado artigo 66.º e;

- ***ainda mais se determina*** a imediata suspensão do exercício de funções da Senhora Juíza de Direito Dra. ----- - cfr. Artigo 66.º, número 6, do EMJ.

*

12

Proc. n.º 2025/VOG/3482

Distribuição de processos da jurisdição de família - Tribunal da Relação de Évora

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Senhora Vogal Juíza Desembargadora Dra. Ana Azeredo relativamente ao expediente remetido pela Senhora Presidente do Tribunal da Relação de Évora, autorizando-se nos termos do disposto nos artigos 94.º, n.º 4, alínea g), da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, e 45.º-A, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e artigo 67.º, n.ºs 3 e 4 da LOSJ, com início no dia 5 de setembro de 2025, a manutenção da medida já determinada relativamente à distribuição de processos da jurisdição de família e menores, cessando a mesma enquanto acumulação de funções, nos seguintes termos:

a) Mantém-se a disponibilidade de 5 juízes desembargadores para receberem os processos desta área de especialização;

b) o número em questão permite a aleatoriedade na distribuição das causas desta natureza e diminui o tempo de resolução dos processos;

c) a distribuição destes processos será efetuada por estes desembargadores, desta feita, exclusivamente na 2.ª Secção Cível, onde exerce funções a Desembargadora Rosa Barroso e onde serão colocados os Juízes Miguel Teixeira e Anabela Fialho;

d) a monitorização da distribuição permite controlar a carga processual que cada desembargador recebe e assegurar que não fique nem prejudicado nem beneficiado em virtude da adoção desta solução;

e) manifestaram a sua disponibilidade para a implementação desta proposta, os seguintes juízes desembargadores que integram/integrarão a 2.ª Secção Cível e a Secção Criminal do Tribunal da Relação de Évora, fazendo-se a distribuição da seguinte forma:

i) Dr.a Maria Rosa Papança Barroso, da 2.ª secção cível, a qual receberá 40% da respetiva distribuição em processos desta natureza;

ii) Dr. Helena Isabel Ribeiro Carmelo Dias Bolieiro, da Secção Criminal receberá processos em matéria de família e menores, na percentagem de 20%, com distribuição a 80% na Secção Criminal;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE - SAG

iii) Dr.^a Maria Gomes Bernardo Perquilhas, da Secção Criminal receberá processos em matéria de família e menores, na percentagem de 20%, com distribuição a 80% na Secção Criminal;

iv) Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, que integrará a 2.^a Secção Cível, também receberá processos desta natureza;

v) Dr.^a Anabela de Jesus Raimundo Fialho, que integrará a 2.^a Secção Cível, também receberá processos desta natureza.

*

Foi retirado de tabela o ponto 8 (procedimento n.º 2025/DSQMJ/3337).

Para constar, se lavrou a presente ata a qual, após aprovada, vai ser assinada.